



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 846**, de 28 de junho de 2000.

**Delimita o Perímetro Urbano da Cidade de Itabirinha - MG e dá Outras Providências.**

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Perímetro Urbano da Cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, com uma área total de 6.532.63,00 m<sup>2</sup>, iniciando se no marco de madeira cravado no canto de cerca, na margem direita da estrada, na confrontação de Jader Messias, segue cerca rumo NE, azimute de 86°00'30", distância de 187,55 m, até o marco de madeira número 01. Deste ponto volve-se à direita, rumo SE, azimute de 171°21'40", distância de 174,97 m confrontando com Júlio Batalha, até atingir o alto do espigão na confrontação de José Paulo. Deste ponto, segue cerca rumo SO, azimute de 187°07'20", distância de 160,00 m, até a confrontação de Antônio Valente. Deste ponto, segue pelo espigão afora, rumo SE, azimute de 160°21'30", distância de 600,00 m até atingir uma estrada; vante mais 70,00 m, atravessa o Córrego Jataí, segue com o mesmo rumo até o canto de divisa, no alto do espigão. Deste ponto volve-se à direita, rumo SO azimute de 253°53'40", distância de 169,44m, até atingir o outro vértice; deste, volve-se à esquerda, seguindo espigão afora, rumo SE, azimute de 175°26'00", distância 415,76 m, até a confrontação de Geraldo Bacelar. Deste ponto, continua espigão afora rumo SE, azimute de 171°54'20", distância de 540,00 m, atravessa uma estrada, vante mais 75,00 m, atravessa o Córrego Panorama; deste mais 500,00 m, até atingir a confrontação de Raimundo Batalha e Joaquim Fernandes. Deste ponto, segue cerca, rumo SE, azimute de 173°37'30", distância de 282,00 m, até a confrontação de José Pereira de Andrade. Deste ponto segue cerca descendo o espigão, rumo SE, azimute de 164°55'20", distância de 550,00 m, atravessando o córrego afluente do Córrego Ferruginha; deste, vante mais 100,00 m, até bifurcação das estradas sentido Panorama - Limeira, passando a Confrontar com Jorge Gomes. Deste ponto segue cerca, margeando a estrada para Limeira, rumo SE, azimute de 164°42'30", distância de 69,97 m, até atingir o marco número 27. Deste, segue cerca margeando a estrada, com o mesmo confrontante, mesmo rumo, com a distância de 615,00 m, até o canto da divisa, passando a confrontar com José Augusto, no lugar já caracterizado "Patrimônio". Deste, volve-se à direita, circulando o Patrimônio, vante mais 50,00 m, atravessando o Córrego Ferruginha; deste mais 160,00 m, até atingir o primeiro espigão; seguindo pelas águas vertentes, rumo NO, distância de 580,00 m, até encontrar com o marco número 28. Deste ponto segue pela baixa, rumo SO, azimute de 260°03'30", distância de 362,55 m, até a confrontação de Austerlitz Machado de Faria. Deste segue pelo morrote, rumo SO, azimute 258°12'00", distância de 1.005,00 m, até a confrontação do espólio de Joel de Freitas Heringer. Deste ponto segue cerca rumo SO, azimute de 249°03'30", distância de 338,00 m, até atingir a estrada para Mendes Pimentel, desta mais 38,00 m, atravessa o ribeirão Itabira, passando a confrontar com Lael Dias Cota. Deste ponto segue cerca no alto de um morrote, rumo NO, azimute de 276°40'30", distância de 548,00 m, até a confrontação de Joaquim Fernandes. Deste ponto volve-se à direita, segue cerca rumo NO, azimute de 301°04'00", distância de 348,00 m, até atingir o marco número 46, na confrontação de Herdeiros de José Cardoso Batalha. Deste ponto, segue cerca, rumo NO, azimute de 355°20'40", distância de 100,59 m, até o marco número 47, passando a confrontar com



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

Austerlitz Machado de Faria. Deste ponto segue cerca rumo NE, azimute de  $55^{\circ}59'30''$ , distância de 464,00 m, até atingir a curva de uma cerca; desta, segue rumo NE, azimute de  $22^{\circ}47'20''$ , distância de 760,00 m, até a estrada para Boa Esperança; desta, mais 106,00 m, atravessa o Córrego Itabirinha; deste, mais 608,00 m, até atingir o sopé da pedreira, na confrontação de Pedro Berto. Deste ponto segue margeando o sopé da pedreira, com o mesmo rumo, confrontando com herdeiros de Geraldo Gonçalves, distância de 430,00 m, até a confrontação de João Valadares. Deste ponto com 160,00 m, segue margeando o sopé da pedreira, passando a confrontar com José Moisés; vante mais 240,00 m, segue pasto até a confrontação de Antônio Batalha. Deste ponto segue em pasto rumo NO, azimute de  $359^{\circ}40'00''$ , distância de 242,00 m, até a confrontação de Juvenal Romão; deste, mais 245,00 m, atravessa o Córrego Gabriela; vante mais 50,00 m, atravessa uma estrada, mais 240,00 m, até atingir a confrontação de Serafim Manoel. Deste, segue em pasto rumo NE, azimute de  $10^{\circ}42'00''$ , distância de 230,00 m, até atingir novamente o sopé da pedreira. Desta, segue margeando o sopé da pedreira, com distância de 325,00 m, até a confrontação de Júlio Batalha. Deste segue em pasto com rumo NE, azimute de  $60^{\circ}14'50''$ , com a distância de 255,29 m, até atingir uma baixada em pasto; desta, volve-se à direita, segue divisa rumo NE, azimute de  $85^{\circ}41'50''$ , distância de 220,00 m, atravessa o Ribeirão Itabira; deste, mais 184,00 m, pela cerca afora, até encontrar com o marco número zero, onde se iniciou, conforme topográfica em anexo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha - MG, 28 de junho de 2000.

**JOSÉ DOS REIS**  
Prefeito